



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

af 0 535

ACEITO EM - 08/06/2020 10368	<b>Indicação 1337/2020</b> ✓	<b>03/06/2020-16:36</b>
APROVADO EM - 14/07/2020 10381		<b>Protocolo: 3173/2020</b>
REJEITADO EM - / / 2020		<b>Processo: 2517/2020</b>
ARQUIVO -		

Exm. Sr. Presidente

O vereador abaixo assinado, depois de ouvida a casa na forma regimental, vem através da presente indicar ao Executivo Municipal, que viabilize canais de atendimento eletrônico, afim de que as pessoas beneficiadas com a isenção do pagamento do IPTU, possam requere-lo sem a necessidade de atendimento presencial para a concessão da benesse expressa na Lei Ordinária 5737/2003

*Flávio Veleda Maciel*

Flávio Veleda Maciel  
Vereador (a) do PROGRESSISTAS

Justificativa: Justificasse a indicação da presente em razão das medidas de isolamento social para o combate do COVID-19, evitando aglomeração em órgãos públicos, ante o prazo para o requerimento da isenção, que conforme se extrai da norma reguladora se exara em 31 de outubro do corrente ano, para efeito de isenção no próximo ano vigente. Justifica-se principalmente porque a Lei apontada beneficia especialmente aposentados e pensionistas, que são o grupo mais vulnerável ao contágio do vírus que ora se combate.

VISTO ✦
_____ Presidente

**Autenticidade: 4to5fafuz**